



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, 02 (DOIS) PROFESSORES III (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários em caráter emergencial e temporário.

I - 02 (dois) Professores III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a)** 01 (um) Professor de Língua Portuguesa;
- b)** 01 (um) Professor de Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurado a remuneração dos cargos efetivos e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

Art. 4º - O recrutamento dos profissionais autorizados por esta Lei observará os seguintes critérios de seleção:

I – Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa: a contratação deverá obedecer à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público (Edital de Abertura nº 242/2022, homologado pelo Edital nº 321/2022).

II – Para o cargo de Professor de Matemática: a contratação dar-se-á mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. Inexistindo candidatos interessados ou esgotado o banco de aprovados do concurso mencionado no inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga de Professor de Língua Portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências visa autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) profissionais para o cargo de **Professor III**, especificamente nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A medida fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços educacionais em nosso município, uma vez que a educação, por ser um direito fundamental, não admite interrupções que possam prejudicar o aprendizado e o cumprimento do calendário letivo dos nossos alunos.

A proposta encontra pleno amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010, que disciplinam as contratações por tempo determinado para atender necessidades urgentes da administração.

Ressalta-se que o projeto estabelece critérios rigorosos e transparentes para o recrutamento desses profissionais. Para a disciplina de Língua Portuguesa, o texto prioriza a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público vigente (Edital nº 242/2022), respeitando estritamente a ordem de classificação. Já para a disciplina de Matemática, ante a necessidade imediata, autoriza-se a realização de Processo Seletivo Simplificado, garantindo que as salas de aula não fiquem desassistidas.

É importante destacar que as contratações terão vigência limitada e as despesas correrão por conta das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentárias já existentes da Secretaria de Educação, assegurando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade administrativa.

Diante da relevância da matéria e do compromisso desta gestão com a qualidade do ensino público em Criciúma, solicitamos a análise e a aprovação unânime deste projeto pelos nobres membros desta Casa Legislativa.

Criciúma - RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



Assinado digitalmente por Marco Aurelio Nedel. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XOO-99X-DE8-0DE.

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XO0

99X

DE8

0DE